



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.790, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense “*in memorian*” ao Senhor ASSIS VIDAL DE MENEZES.

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo, será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara de Iguatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 01 de abril de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU